



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MESQUITA

# DIÁRIO OFICIAL

Mesquita, Sexta-Feira, 14 de fevereiro de 2025 | Nº 02152.

Contudo, o Reclamante não trouxe aos autos documentos indispensáveis para comprovação do caso em questão. ISTO POSTO, deixo de aplicar sanção em face da Reclamada, classificando a presente Reclamação como não fundamentada.

RECLAMANTE: PEDRO DE MELO JUNIOR  
RECLAMADA: CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA Ltda.  
RECLAMAÇÃO Nº 5509/22 (REQUER O CUMPRIMENTO DA OFERTA).

Decisão:

Tendo a empresa Reclamada – CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA Ltda. acolhido o pedido formulado pelo Reclamante, nos limites das disposições legais aplicáveis, solucionando a questão de consumo apresentada e pela satisfação do consumidor, cadastre-se a presente como RECLAMAÇÃO FUNDAMENTADA ATENDIDA.  
Após, cumprido as formalidades de estilo, arquive-se.

RECLAMADO: ÁGUAS DO RIO  
RECLAMANTE: MARIA DE FATIMA CABRAL  
RECLAMAÇÃO N.5628/22. (ABASTECIMENTO PRECÁRIO. FATURADO ZERADO.)

(...)  
ISTO POSTO, aplico multa para a Reclamada ÁGUAS DO RIO no valor de R\$50.000,00 (cinquenta mil reais), com base no art. 56, I, do CDC, que deverá ser recolhida, em favor do PROCON-MESQUITA, conforme art. 57 do CDC, através de Guia de Pagamento, observado o benefício do desconto de 20% para pagamento até a data de vencimento. Não sendo recolhido o valor da Multa em 30 (trinta) dias, inscreva-se o débito em Dívida Ativa. Publique-se. Notifique-se.

Mesquita, 14 de fevereiro de 2025.

**HERMÍNIO RODRIGO CORRIÇA**  
Diretor Presidente

**MESQUITAPREV**

**PORTARIA Nº 007 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2025**

A PRESIDENTE DO MESQUITAPREV, no uso de suas atribuições legais, com arrimo na Constituição da República Federativa do Brasil, e tendo em vista a delegação da competência determinada no art. 12 da Lei Municipal nº. 903, de 03 de junho de 2015, e considerando o que consta no Processo nº. 01/527/25. **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Aposentar Voluntariamente por Idade, de acordo com o art. 40, §1º, inciso III, “b” da CRFB/88 e em conformidade com o art. 30 da Lei Complementar Municipal nº 46/2023, **ELIANA MARIA DA SILVA**, no Professor de Educação Especial, Classe C Nível II Referência 4, matrícula nº 10/006.605-2, com proventos proporcionais fixados em R\$ 1.723,58 (Mil setecentos e vinte e três reais e cinquenta e oito centavos).

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Mesquita, 14 de fevereiro de 2025.

**CÁTIA DA SILVA FERRAZ**  
Diretor Presidente do MesquitaPrev